

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 01(um), Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

II – 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

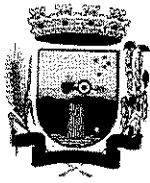
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2016, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e em classificação em novo Processo Seletivo a ser realizado para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde. Em não havendo mais classificados no Concurso citado no *caput* deste artigo, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
19 DE SETEMBRO DE 2016.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

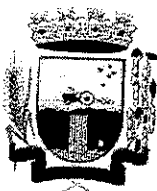
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 45/2016, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

As contratações de que tratam o projeto de lei se fazem necessárias devido a licença saúde dos servidores titulares, conforme memorando em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 546/2016/SMS.

Santo Augusto, 15 de setembro de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito José Luiz Andriguetto

Assunto: Solicitação de Processo Seletivo Simplificado para Agentes de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de três (3) Agentes Comunitárias de Saúde para ocuparem as vagas de duas (2) Agentes que atualmente se encontram em licença saúde, bairros Gloria e São João e uma (1) vaga para área descoberta do Bairro Petrópolis em caráter de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

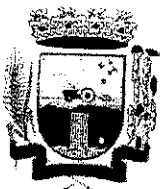
M. S. G.  
Margaret S. Gutecoski  
Secretária Municipal de Saúde.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Autorizo o encaminhamento do  
projeto de lei para a contratação  
temporária. Não há necessidade de  
calcular o impacto financeiro pois,  
trata-se de substituição de quadro  
medida. 19-09-2016.

José Luiz Andriguetto  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 545/2016/SMS.

Santo Augusto, 15 de setembro de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de contratação de profissional em caráter de urgência

Excelentíssimo Senhor José Luiz Andriguetto:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a contratação temporária de servidor para substituir a servidora Neila Beatriz Barcellos do Amaral, Auxiliar de Enfermagem que se encontra em licença saúde, conforme laudo em anexo, em caráter de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

M. S. Gutcoski  
Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO  
DE LEI PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.  
NÃO HÁ NECESSIDADE DE CALCULAR O IMPACTO  
FINANCEIRO POIS, TRATA-SE DE SUBSTITUIÇÃO  
DE LAUDO MÉDICO. 19-09-2016

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

José Luiz Andriguetto  
Prefeito Municipal